

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 071/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 071/2014, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para a preparação de alimentos para os Guardas Municipais, cuja sessão fora programada para o dia 04/07/2014, às 14h00min, será adiada para o dia 14/07/2014, às 10h00min, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 067/2013

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 067/2013, que tem por objeto para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Oftalmológico (OCT) Tomografia de Coerência Óptica em olho direito, cuja a sessão fora programada para o dia 08/07/2014, às 14h00min, será adiada para o dia 11/07/2014, às 15h00min, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 21/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 14/07/2014, às 09h30min, para a aquisição de insumos (fralda descartável infantil e Soro fisiológico 0,9% frasco 10ml). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 139/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R & L Comunicação e Marketing Ltda. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de clipping de mídia para realizar monitoramento completo das informações sobre o município de Casimiro de Abreu e a atual administração pública municipal, veiculadas em todo tipo de mídia espontânea ou sob demanda. Todos os jornais e revistas impressos; edições on line de sites de rede social, sites de jornais, sites de revistas, blogs e sites jornalísticos em geral, emissoras de radio e TV (aberta e de assinatura), **Valor:** R\$ 214.998,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais), **Processo nº.** 748/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação.
OBS: omitida publicação em época própria.

PORTARIA SEMAD nº 067/2014 EM, 26 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES ao Servidor Municipal **EDIVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, Cargo Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 806, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de **02/05/2009 a 01/05/2014**, conforme Processo Administrativo nº 4.407/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a partir de **10/06/2014**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2014 de 19 de maio de 2014

Processo nº: 011/2014 **Empenho Global nº** 10/14
Contratante: Fundação Municipal Casimiro de Abreu.
Contratada: W.R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME, situada na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 212 – Bairro Pessoainha - Cep. 28860-000-Casimiro de Abreu (RJ)
CNPJ nº 28.686.582/0001-20
Valor: R\$1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais)
Condições de Pagamento: Em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de serviços.
Objetivo: Fornecimento de gás de cozinha (GLP) de 13kg.
Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2.001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99.00.00.0109
Origem do Pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu.
Obs.: Omitida publicação em período tempestivo.

Alcyr Neves

Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.:10257/13



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXXIV - 1 de julho de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 – Contratação por Tempo Determinado – 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no **Processo Seletivo** para Contratação de Tempo Determinado, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para as funções de Operador de Máquinas Pesadas, de 15 de Maio de 2014, constante no Processo Administrativo nº 3.336/2014.

Os candidatos deverão se apresentar no dia e horário especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertado do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Comprovante de Escolaridade;
- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendias ou Comprovante de Isenção de CPF;
- Cópia Cartão de Conta Corrente (Banco Brasil ou Itaú).

Exames para o cargo:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 11 de Junho de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Dia: 30 / 06 / 2014 às 09:00

Ordem	C.P.F	Candidato
01	004.974.727-40	Jose Francisco Ferreira
02	795.517.857-20	Cleto Ferreira dos Santos
03	108.905.047-09	Egberto Luiz de Oliveira Ferreira
04	039.490.477-00	Carlos Alberto de Souza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do CAPUT do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RJ, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, estabelecida na Rua Santa Luzia, Centro, nº 685, SL 603/618, 701/703, CEP: 20.021-330, Rio de Janeiro –RJ, visando a elaboração de pesquisa e ministração de curso voltado ao Produtor Rural e Curso de Empreendedorismo pelo Departamento de Qualificação Profissional, através de parceria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno, no valor total de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

Casimiro de Abreu, 26 de junho de 2014.

Alessandra Porto Teófilo
Secretario Municipal de Trabalho e Renda

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 3879/2014
Inexigibilidade nº 24/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RJ, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, estabelecida na Rua Santa Luzia, Centro, nº 685, SL 603/618, 701/703, CEP: 20.021-330, Rio de Janeiro –RJ, visando a elaboração de pesquisa e ministração de curso voltado ao Produtor Rural e Curso de Empreendedorismo pelo Departamento de Qualificação Profissional, através de parceria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno, no valor total de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

Casimiro de Abreu, 26 de junho de 2014.

Alessandra Porto Teófilo
Secretario Municipal de Trabalho e Renda

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 321, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece expediente nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I, “i”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XXIV do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito organizar e regulamentar os serviços internos das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º É considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20 de junho de 2014, e no dia 23 de junho de 2014, das 09:00h às 13:00h (sexta-feira e segunda-feira, respectivamente).

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 066/2014 EM, 25 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o assessor **OZIEL PINTO MASSER**, Cargo Assistente 4, Matrícula nº 10.462, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **26/05/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 080/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 80/2014, que tem por objeto objetivando a aquisição de Reboque modelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, cuja sessão fora programada para o dia 03/07/2014, às 10h00min, será adiada *Sine Die*, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa, face à apresentação de Impugnação de Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa THIAGO MASTRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18346454/0001-84, estabelecida na Rua Mario Costa, nº 238, Pavimento 02, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000, especializada em Shows Artísticos com o cantor “Thiago Mastra”, para atender as Festividades de São Pedro, no dia 28 de julho de 2014, em Barra de São João, e a Festividade de Integração dos Bairros, no dia 02 de Agosto de 2014, em Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Casimiro de Abreu, 09 de junho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 3957/2014
Inexigibilidade nº 55/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa THIAGO MASTRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18346454/0001-84, estabelecida na Rua Mario Costa, nº 238, Pavimento 02, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000, especializada em Shows Artísticos com o cantor “Thiago Mastra”, para atender as Festividades de São Pedro, no dia 28 de julho de 2014, em Barra de São João, e a Festividade de Integração dos Bairros, no dia 02 de Agosto de 2014, em Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Casimiro de Abreu, 09 de junho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 064/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 064/2014, que tem por objeto a aquisição de Trailer para atender a Secretaria de Segurança e Defesa Civil, cuja sessão fora programada para o dia 08/07/2014, às 15h30min, será adiada para o dia 11/07/2014, às 16h00min, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 01 de julho de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.558.476/0001-01, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 100, 19º Andar, Centro, Rio de Janeiro /RJ, referente a inscrição dos servidores Neuza Maria Curvelo Aguiar, Débora Coelho Gonçalves, Diego Carvalho e Gabriela Fernandes de Souza, no evento “Comunique-se CASES – 6º Edição”, eventos de estudo de casos de Comunicação Corporativa e Marketing, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2014, na cidade São Paulo/SP, no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Casimiro de Abreu, 04 de junho de 2014.

Michelle Angeline de Andrade Reis
Secretario Comunicação Social

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 4515/2014
Inexigibilidade nº 059/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.558.476/0001-01, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 100, 19º Andar, Centro, Rio de Janeiro /RJ, referente a inscrição dos servidores Neuza Maria Curvelo Aguiar, Débora Coelho Gonçalves, Diego Carvalho e Gabriela Fernandes de Souza, no evento “Comunique-se CASES – 6º Edição”, eventos de estudo de casos de Comunicação Corporativa e Marketing, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2014, na cidade São Paulo/SP, no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Casimiro de Abreu, 04 de junho de 2014.

Michelle Angeline de Andrade Reis
Secretario Comunicação Social

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de outubro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

MACABU E MACABU LTDA
Luiz Fernando Borges Macabú

PAPER-RIO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
Anderson Luiz Costa Valente

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME
Leôncia Mota Pereira

F SCHNEIDER OLMI ME
Felipe Schneider Olmi

VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Haroldo Fontoura Fagundes

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
João Augusto Dutra da Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 5601/2013

LICITAÇÃO nº 91/2013 – Pregão Presencial

Aos 22 dias do mês de outubro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MACABU E MACABU LTDA, CNPJ 31.6.65.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpeu Marchon, n.º 105, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pelo OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

PAPER-RIO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., CNPJ 40.232.258/0001-38, estabelecida na Rua dos Andradas, n.º 132 – Loja e Sobreloja - Centro – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Anderson Luiz Costa Valente, portador da Carteira de Identidade n.º 08.572.696-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 866.503.357-20.

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ 07.855.254/0001-30, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 15 – Apto 10 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pela Sócia Sr.ª Leôncia Mota Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 890.281, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 782.889.757-04.

F SCHNEIDER OLMI ME, CNPJ 08.436.083/0001-78, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 45, Loja 03 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Empresário Sr Felipe Schneider Olmi, portador da Carteira de Identidade n.º 11585168-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 100.421.537-19.

VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 02.001.594/0001-80, estabelecida na Rua São Januário, n.º 124, Fundos – Fonseca – Niterói - RJ, neste ato representada pelo seu Credenciado Sr Haroldo Fontoura Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 06.361.452-3, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 767.870.017-20.

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 15.677.344/0001-07, estabelecida na Rua Leandro Martins, n.º 44, Parte – Centro – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Seu Bastante Procurador Sr João Augusto Dutra da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 21.045.512-7, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 111.992.557-69.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório para as diversas Secretarias e Setores que compõem a Administração Pública.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

MACABU E MACABU LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BLOCO DE RECADOS COM 300 FOLHAS FABRICADO COM APARAS DE PAPEIS NAS GRAMATURAS DE 75 A 180G/M2 CORES DIVERSAS, PESO BRUTO MÍNIMO 280G/M2, LÍQUIDO MÍNIMO 250G/M2, MEDINDO 9 X 6,7 CM, 450G.	UN	700,00	2,70	1.890,00
8	CANETA HIDROGRÁFICA FLORESCENTE, COR AMARELA, TIPO LUMICOLOR, PONTA CHANFRADA COM 02 POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (LARGO E FINO).	UN	360,00	0,47	169,20

17	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MED. 89 X 36 MM EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, CX. C/ 4000 UNIDADES.	CX	15,00	45,00	675,00
18	FITA ADESIVA CORRETIVA, ROLO COM 4,2 MM X 12 M.	UN	840,00	5,70	4.788,00
20	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 12 MM X 40 M.	UN	100,00	0,40	40,00
25	LÁPIS DE GRAFITE HB Nº 2, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, MEDINDO 7,2 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO.	UN	1.152,00	0,10	115,20
26	LAPISEIRA DE DESENHO, Nº 0,7 MM	UN	60,00	1,20	72,00
27	LAPISEIRA DE DESENHO, Nº 0,9 MM	UN	80,00	2,00	160,00
29	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 48 CM X 25 M.	RL	10,00	23,20	232,00
37	PAPEL SULFITE, AMARELO CANÁRIO, FORMATO A4 75G/M2, 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	100,00	2,70	270,00
39	PASTA CATÁLOGO COM CAPA RÍGIDA PLASTIFICADA, COR PRETA, COM 20 ENVELOPES DE PLÁSTICO 0,6 MM, MEDINDO 330 X 250 MM.	UN	40,00	4,40	176,00
40	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MEDINDO 250 X 350 MM.	UN	500,00	1,00	500,00
42	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, AZUL, MEDINDO 4 X 25 X 34 CM.	UN	150,00	1,68	252,00
47	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTE, PIGMENTOS E ADITIVOS NA COR AZUL, PONTA REDONDA 1,3MM.	UN	20,00	0,92	18,40
54	TESOURA DE COSTURA 7 ½, PONTO VERMELHO.	UN	140,00	8,50	1.190,00
				TOTAL R\$	10.547,80

PAPER RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA ENTRE O CORPO E CONEXÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 08 MM, PONTA DE LATÃO FINA, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN	4500	0,46	2.070,00
				TOTAL R\$	2.070,00

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS, PLÁSTICO, PORTÁTIL, COM UM FURO.	UN	240	0,10	24,00
10	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA ENTRE O CORPO E CONEXÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 08 MM, PONTA DE LATÃO FINA, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN	2500	0,48	1.200,00
16	ESTILETE DE PLÁSTICO, LÂMINA ESTREITA	UN	300	0,40	120,00
33	PAPEL A4 210 X 297 MM, 180 G/M², LINHO, COR SALMÃO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	20	7,99	159,80
41	PASTA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO 0,35MM ESPESSURA COM ABAS DE ELÁSTICO, MEDINDO 230 X 340 MM.	UN	200	1,00	200,00
45	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	0,89	89,00
49	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR PRETA, PONTA NO FORMATO RETANGULAR CHANFRADA, TRAÇOS NA FAIXAS DE 2MM, 4,5MM E 8MM APROXIMADAMENTE.	UN	180	0,67	120,60
50	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO) COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, REABASTECÍVEL, CARGA NA COR AZUL, PONTA NO FORMATO RETANGULAR CHANFRADA, TRAÇOS NAS FAIXAS DE 2MM, 4,5 MM E 8 MM APROXIMADAMENTE.	UN	180	0,67	120,60
53	RÉGUA PARA ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, FACES IGUAIS, COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN	150	0,29	43,50
				TOTAL R\$	2.077,50

F. SCHNEIDER OLMI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Execução de Serviços, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva **Ordem de Fornecimento**;

9.3. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, juntamente com a entrega de todo o material constante da Ordem de Fornecimento no Setor de almoxarifado e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada à Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente, **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.6. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO 38X51MM - BLOCO COM 50 FOLHAS-CORES SORTIDAS NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS.	PCT	400	2,46	984,00
30	PAPEL A4 210 X 297 MM, 180 G/M², OPALINE, COR BRANCA, LISO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	80	6,25	500,00
31	PAPEL A4 210 X 297 MM, 180 G/M², CASCA DE OVO, COR VERDE, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	20	7,95	159,00
32	PAPEL A4 210 X 297 MM, 180 G/M², LINHO, COR PALHA, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	20	7,99	159,80
TOTAL R\$					1.802,80

VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CLIPS EM METAL PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	0,99	297,00
15	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL MEDINDO 1 X 75 X 0,8 MM, CAIXA COM 25 G.	CX	300	0,59	177,00
23	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, TODO EM METAL, ALFINETA E GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS - 75G/M2, CAPACIDADE: PENTE INTEIRO PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UN	200	6,34	1.268,00
24	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300	1,87	561,00
44	PASTA SUSPENSÃO COM FERRAGEM E VISOR, COM 02 SUPORTE DE PLÁSTICO PARA PAPEL OFÍCIO.	UN	3500	0,69	2.415,00
52	PRANCHETA DE MADEIRA MEDINDO 35 X 22 CM, COM PRENDEDOR DE METAL.	UN	150	1,70	255,00
TOTAL R\$					4.973,00

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BORRACHA BRANCA N.º 20, COM CAPA PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11 MM.	UN	400	0,33	132,00
5	CADERNO BROCHURA , COM CAPA DURA, 100 FOLHAS PAUTADAS EM OFF-SET, ALTA ALVURA 56 G/M2 MEDINDO 14,8 X 20,2 CM.	UN	100	1,24	124,00
6	CAIXA DE ARQUIVO PLÁSTICO DE POLIETILENO, AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 24 X 36 CM.	UN	1500	1,64	2.460,00
9	CANETA HIDROGRÁFICA FLORESCENTE, COR ABÓBORA, TIPO LUMICOLOR, PONTA CHANFRADA C/ 02 POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (LARGO E VINO).	UN	360	0,50	180,00
12	COLA EM BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDIO, NÃO TÓXICA, DE 10 G, PARA USO EM PAPEL, PAPELÃO, ETC.	UN	240	0,45	108,00
13	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA, PARA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO, EM RECIPIENTE COM 90 G.	UN	200	0,68	136,00
14	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15 DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	100	4,00	400,00
19	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 50 MM X 50 M	UN	400	5,00	2.000,00
21	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 25MM X 50M.	UN	150	1,05	157,50
22	GRAMPEADOR TIPO UNIVERSAL, PARA GRAMPO DE ATÉ 13 MM DE ALTURA, RAPD 9. ALFINETA E GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS - 75G/M2. GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10.	UN	30	28,00	840,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145 X 210 MM, COM 100 FOLHAS.	UN	50	3,29	164,50
34	PAPEL PARA FOTO, FORMATO A4 210 X 297 MM, 220 G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	10	16,94	169,40
35	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO NA COR BRANCA, FORMATO A4 210X297MM.	RSM	3500	9,50	33.250,00
36	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, NA COR BRANCA, OFÍCIO 2, FORMATO 216X330MM.	RSM	1500	12,00	18.000,00
38	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA "A Z" LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO.	UN	600	4,30	2.580,00
43	PASTA SANFONADA POLIPROPILENO REFORÇADA, FORMATO 210X297 A4 COM 12 DIVISÓRIAS. COR CRISTAL.	UN	50	8,10	405,00
46	PERFURADOR DE PAPEL (PEQUENO) EM AÇO PINTADO COM BASE PLÁSTICA E PINOS INOXIDADOS. PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M².	UN	100	3,22	322,00
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ALCOOL, SOLVENTE, PIGMENTOS E ADITIVOS NA COR VERMELHA, PONTA REDONDA 1,3MM.	UN	20	0,93	18,60
51	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO COMPOSTO POR: BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ESPESSURA, PORTA LÁPIS NA COR ACRÍLICO FUMÊ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 8 CM DE ALTURA, FIXADO À BASE, PORTA CLIPS NA COR ACRÍLICO FUMÊ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 3,5 CM DE ALTURA, FIXADO À BASE.	UN	150	5,90	885,00
TOTAL R\$					62.332,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega do serviço, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte a prestação dos serviços.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1- A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preço e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2- A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **até 10 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento.

6.3- A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração, após o empenhamento e ou assinatura do Termo de Dispensa de Contrato.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar os Materiais de Escritório no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração na Rua Valdenir Heringer da Silva, n.º 199 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ **das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.5- A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais de consumo, embora não previstas no presente instrumento.

6.6- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo.

6.7- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DA PMCA**

8.1. Fiscalizar a execução do serviço, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Execução de Serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.